



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Amtho II

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

SOLICITAÇÃO N°	15/2023
ASSUNTO:	Aquisição de veículos

1. Definição do objeto <p>Aquisição de veículos novo, zero km, destinados aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS. A aquisição dos referidos veículos será para auxiliar nos deslocamentos para formação/capacitação, transporte de participantes dos grupos do CRAS, reuniões, visitas técnicas, para uso dos servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social – CRAS.</p> <p>Os veículos não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal n° 4.567/2023, tendo e vista que tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a demanda específica municipal e análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.</p>
2. Fundamentação da contratação <p>A presente contratação está fundamentada na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n° 20/2023, de 02 de outubro de 2023.</p>
3. Descrição da solução como um todo <p>A solução proposta é a contratação de empresa do ramo atividade pertinente para o fornecimento de veículos zero km, com as características descritas em lista em anexo, o qual deverá ter garantia mínima de 36 meses sem limite de km, a contar da data de entrega.</p>
4. Requisitos da contratação <p>A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço.</p> <p>Os veículos deverão ser ofertados por empresa que tenha o ramo de atividade compatível com o objeto licitado. As características do veículo encontram-se nas planilhas anexas.</p> <p>Os veículos deverá ser entregue após a homologação do processo, assinatura do contrato e envio dos pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa, em até 60 (sessenta) dias corridos, junto à Prefeitura Municipal de Nova Ramada, localizada na Avenida Gustavo König, 95, Centro – Nova Ramada/RS, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, com agendamento prévio através do telefone 55 99975-7098 com Sandro – Setor de Almoxarifado (e-mail para envio das notas fiscais: almoxarifado@novaramada.rs.gov.br), sem custos adicionais ao Município.</p> <p>O frete dos veículos ficara a cargo da contratada.</p> <p>Os veículos deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega.</p> <p>O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do veículo com as descrições solicitadas, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado e comissão designada por</p>

Avenida Gustavo König, n° 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 999774303 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: sauderamada@terra.com.br

Amtho

[Handwritten signature]

5



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

portaria.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 999774303 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: sauderamada@terra.com.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 3.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 3.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo
- 3.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 3.6.** A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 3.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 3.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 999774303 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: sauderamada@terra.com.br

5



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

- 3.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 3.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 3.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 3.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Os fretes dos veículos ficaram a cargo da contratada.

Os veículos deverão ter garantia de no mínimo 36 meses, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, uma vez que a entrega ultrapassa 30 (trinta) dias e haverá compromissos futuros tendo em vista a garantia solicitada. A gestão será realizada pela servidora **Simone Chagas Rodrigues** – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor **Sandro Cristiano Höring**, matrícula nº 564-9/1 responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 138/2023, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada por portaria, para conferência e aceite do veículo.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos veículos, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e recebimento definitivo pelo Setor de Almoxarifado ou Comissão a ser designada através de portaria.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 999774303 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: sauderamada@terra.com.br

9 Khuma





Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183/2021.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

O futuro fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão Eletrônico – Menor preço.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços com empresas participante de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto e através de pesquisas de preços com outras empresas do ramo, uma vez que não há no Licitacom e no Portal de Compras (licitações realizadas pelo Município) veículos com características iguais as solicitadas pela Secretaria.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores para a presente licitação:

- 1- ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA. – CNPJ: 01.656.038/0001-80
- 2- MECAUTOR MEC. COM. AUT. LTDA – CNPJ: 87.704.151/0005/32
- 3- GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA. – CNPJ: 07.297.646/0003-93
- 4- CARHOUSE TOYOTA – CNPJ: 94.673.480/0011-77
- 5- GUARACAR CONERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. – CNPJ: 88.952.577/0001-44

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente aquisição o valor total de R\$ 126.790,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa reais), para o primeiro veículo e R\$ 104.236,67 (cento e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para o segundo veículo.

Observa-se que o referido valor é compatível com a praticidade pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o projeto /atividade, fonte de recursos e detalhamento da fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

NÃO.

SIM. QUAL?

Nova Ramada, 19 de outubro de 2023.

simoni D.

Simoni Dallabrida
Responsável pela elaboração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Fone: (55) 999774303 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: sauderamada@terra.com.br

Rhuma



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS

Em acordo:

Nova Ramada, 19 de outubro de 2023.

Kethllen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Parecer do Responsável financeiro:

Há recursos financeiros disponíveis

A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

Nova Ramada, 19 de outubro de 2023.

Kethllen da Silva de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023

614
 Maripá
 PE 36

PROJETO / ATIVIDADE:		2.066 Organização e Gestão do SUAS		CÓDIGO DA DESPESA:	8506		
Fonte de Recursos:		1669		Detalhamento da Fonte:			
Fonte de Recursos:		2.501		Detalhamento da Fonte:			
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		Veículo de Tração Mecânica		8523			
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
4	1	1	UND	Veículo 0km, com no mínimo as seguintes itens: Ano de fabricação/modelo:2023/2023; Motor Potência 85CV;Capacidade par 5 pessoas; 4 portas; carroceria tipo sedã; Ar condicionado quente e frio; porta-mala com no mínimo 450 litros de capacidade, direção com assistência hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete, cor branca, gasolina ou etanol ou bicom bustível.	104.236,67	104.236,67	25343
				TOTAL DA DESPESA	104.236,67	104.236,67	

Observação: usar o valor de R\$ 100.900,00 no Projeto Atividade 2.066 Organização e Gestão do SUAS, Fonte 1669. E o restante do valor no Projeto Atividade 2.066 Organização e Gestão do SUAS, Fonte 2.501.

Simoni D.
 Simoni Dallabrida
 Responsável pela Elaboração

Kethllen da Silva de Lima
 Secretário

Empenhos
 23/10/23

Almoxarifado
 23.10.2023

2.066

[Handwritten signature]

Classificação conforme anexo

EM: 20/10/23

Maria D. Biancon

Sector de Patrimônio
 Maria Denise Biancon
 29/1
 Função: Autógrafa

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023

PROJETO / ATIVIDADE:			2.069- Manutenção de Programas as Assistência Social		CÓDIGO DA DESPESA:		
Fonte de Recursos:	1665		Detalhamento da Fonte:		8508		
Fonte de Recursos:	2.501		Detalhamento da Fonte:		8501		
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			VEICULO de Tração Mecânica				
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
4	1	1	UND	Veiculo 0km, tipo suv, com no mínimo as seguintes itens: Ano de fabricação/modelo:2023/2023;Motor Potência 110CV;Capacidade par 5 pessoas; 4 portas; Altura do solo: 20,5cm; Ar condicionado quente e frio;Sensor de estacionamento traseiro;Direção Elétrica;Freios ABS;Sistema de Multimídia e Transmissão Automática, porta mala com no mínimo 390 litros de capacidade volumétrica, jogo de tapetes de boracha ou similar a carpete, cor branca, vidro e trava elétrica. Bem como os demais itens de série do veículo.	R\$ 126.790,00	R\$ 126.790,00	20345
TOTAL DA DESPESA					R\$ 126.790,00	R\$ 126.790,00	

Observação: usar o valor de R\$ 100.000,00 no Projeto Atividade 2.069 Manutenção de Programas as Assistência Social, Fonte 1665. E o restante do valor no Projeto Atividade 2.069 Manutenção de Programas as Assistência Social, Fonte 2.501.

Simoni D.
Simoni Dallabrida
Responsável pela Elaboração

Kethllen da Silva de Lima
Kethllen da Silva de Lima
Secretário

Empenhos
2310125

Almoxarifeiro

100.000,00 - or. 100-001
1599 (1665)
8498 (1665)
8548 (2501)
85/2501

→

Colocar peças conforme anexo

EM: 20 | 10 | 23

Maria B. Biancor

Sector de Patrimônio
Mara Denise Biancor
Nº da Matrícula: 192-91
Funcionária Autorizada